# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 59/90, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.990

APROVA PLANTA DO LOTEAMENTO SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz , Estado de Minas Gerais, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado a Planta do Loteamento "Santa Luzia", de propriedade do Sr. José Gomes de Souza, situado às margens da BR-482, com área total de 20.830,00 m2, sendo 16.238,00 m2, referente a 04 quadras com 97 lotes e 4.592,00 m2 correspondente às Ruas do Loteamento.

Art. 2º - A área de Ruas passa a fazer parte do Patrimônio - Público Municipal.

Art. 3º - Fica ainda, aprovados os nomes de Ruas estabelecido na Planta do Loteamento, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Nenhum lote poderá ser comercializado antes que seja colocado meio-fio em todo o loteamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 20 de dezembro de 1.990

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo